



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

Câmara Municipal de Areias
PROTÓCOLO nº 007/97
Livro 005 de 034/1997
Data: 30/05/1997
[Assinatura]
Responsável

Lei Nº 816 de 15 de janeiro de 1.997

"Dispõe sobre isenção do pagamento de juros de mora e da multa de mora e parcelamento aos contribuintes em débito com impostos e taxas municipais até 31 de dezembro de 1996."

JOSE ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam isentos do pagamento do juros de mora e da multa de mora, todos os contribuintes em débito com impostos e taxas municipais até 31 de dezembro de 1996, e que efetuarem seus pagamentos até dia 05 de março do corrente ano.

Parágrafo Unico - Ficam ressalvadas integralmente, as disposições da Lei nº 741, de 24/09/92.

Artigo 2º Fica autorizado a concessão de um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento a vista, aos contribuintes em débito com impostos e taxas municipais até 31 de dezembro de 1996 e que efetuarem o pagamento até 05 de março do corrente ano.

Artigo 3º Fica autorizado o parcelamento do pagamento dos impostos e taxas municipais aos contribuintes em débito na forma abaixo:

Valor	Número de vezes
Até o valor de R\$ 60,00	2
De R\$ 60,00 A R\$ 210,00	3
De R\$ 210,00 A R\$ 420,00	4
Acima de R\$ 420,00	5

Artigo 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 15 de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Areias
PROTCCOL nº 007/97
livro 001 fis. 014/verso
Data: 30/01/1997
Responsável

Jose Antonio Fernandes
JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Maria Madalena de Avila Souza
MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA
SECRETARIA-TESOUREIRA